

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (10/03/2021), às dezesseis horas e cinco minutos (16 horas e 05 minutos) no ambiente virtual do aplicativo Google Meet (Código de Reunião AYG-WJZE-VSP), deu-se início à Segunda Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Olavo Siqueira Veloso, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, Gisella Gonzales, Ana Carla Silva Cardoso, Vinycius Felipe e Silva, Geraldo Weliton de Resende e Daniel Assunção Cardoso. Participaram também da reunião os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Thiago Braga Pinheiro e Leonardo Júnior de Souza, e os consultores ambientais Ernanda Ivonete Xavier (CPF nº 134.873.186-95) e Marconi Pereira Martins (067.432.766-77). A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião, e apresentou a primeira demanda: a solicitação de revisão do Parecer Técnico nº 011/2021 – SISAM, por parte da Associação dos Moradores do Bairro São Vicente (através de um abaixo-assinado, firmado por 13 (treze) cidadãos e protocolado no dia 05/03/2021) e por parte dos vereadores Ana Flávia Rodrigues e Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo (através do Ofício nº 06/2021 da Câmara Municipal de São Gotardo protocolado no dia 08/03/2021). O Presidente do CODEMA informou aos demais conselheiros que após reavaliação técnica do caso, o corpo técnico do SISAM mantém a aprovação da solicitação de corte de 02 (duas) árvores da espécie Paineira (*Ceiba speciosa*) localizadas na Escola Municipal Iracy José Ferreira. Informou também que a Prefeitura Municipal não realizará o corte das árvores nesse momento, apenas a poda dos indivíduos, e que será executada uma obra de contenção do muro. Em seguida, o Presidente do CODEMA iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referentes aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo apresentado foi o PA nº 20112603/2020, do empreendimento FAZENDA VALADARES – MATRÍCULAS 8.202, 8.203, 14.913 E 19.125, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) – Classe 2. O consultor ambiental Marconi Pereira Martins solicitou que o prazo para cumprimento das condicionantes ambientais nºs 03 e 04 fosse estendido para 90 dias. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 20112603/2020, do empreendimento FAZENDA VALADARES – MATRÍCULAS 8.202, 8.203, 14.913 E 19.125, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) – Classe 2. Foram estabelecidas 04 (quatro) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar cópia dos Registros de Devolução de Embalagens de defensivos agrícolas do ano.	Anualmente
02	Realizar a limpeza da pista de abastecimento e de preparo de calda.	Prática contínua
03	Realizar a adequação da pista de abastecimento e de preparo de calda com a instalação de canaletas direcionando os efluentes para uma caixa de contenção.	90 dias
04	Construir uma caixa de contenção na área de abastecimento e de preparo de calda.	90 dias

O segundo processo apresentado foi o PA nº 21011201/2021, do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 1. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21011201/2021, do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 1. O Presidente do CODEMA informou aos demais conselheiros que o prazo de validade da licença do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI deverá ser DEFINITIVO, visto que a Deliberação Normativa COPAM nº 241/2021 exclui da listagem de atividades licenciáveis o código F-01-01-5, no qual foi enquadrado o empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI; logo, o empreendimento não é passível de revogação da licença. O terceiro processo apresentado foi o PA nº 20112406/2020 do empreendimento COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 1. A Conselheira Gisella Gonzales questionou o Presidente do CODEMA se após a instalação da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) continuará sendo lançado efluentes no Balneário. O Presidente do CODEMA esclareceu que após a instalação da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) os efluentes da Estação de Tratamento de Água (ETA) não continuarão a ser lançados no Balneário. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 20112406/2020 do empreendimento COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 1. Foram estabelecidas 06 (seis) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar no SISAM a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.	<b>30 dias após a emissão da Portaria</b>
02	Cumprir na íntegra com as medidas mitigadoras dos efeitos atrativos de espécies problemáticas para aviação propostas para a Estação de Tratamento de Água (ETA).	<b>Por tempo indeterminado</b>
03	Implantar a Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 153/2010.	<b>Antes do início da operação da nova ETA</b>
04	Apresentar o Cronograma com as etapas de implantação e Memorial Descritivo da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR).	<b>60 dias</b>
05	Apresentar o monitoramento físico-químico do lodo lançado no Balneário para os seguintes parâmetros: pH, Turbidez, Sólidos sedimentáveis, Sólidos totais, Sólidos totais dissolvidos e Sólidos em suspensão.	<b>Mensal, até que seja iniciada a operação da UTR</b>
06	Toda e qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações, mesmo que não passíveis de licenciamento ambiental, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.	<b>Aviso prévio de 30 dias</b>

O quarto processo apresentado foi o PA nº 20090801/2020 do empreendimento CARLOS YUKIO TANABE - ME enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 20090801/2020

do empreendimento CARLOS YUKIO TANABE - ME enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais Conselheiros de que os projetos de engenharia civil do aterro sanitário estão em vias de elaboração para licenciamento ambiental desse empreendimento. Em seguida, os Conselheiros Olavo Siqueira Veloso e Vinycius Felipe e Silva fizeram uso da palavra e se manifestaram a favor do estabelecimento de ações de educação ambiental voltadas para a conscientização da população em relação à destinação de resíduos sólidos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e trinta e sete minutos (16h37min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Thiago Braga Pinheiro, colaborador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Gotardo e membro do SISAM, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 53 a 55 (cinquenta e três a cinquenta e cinco), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, dez de março de dois mil e vinte e um.

---

Dener Henrique de Castro  
Presidente do CODEMA

---

Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente

---

Daniel Assunção Cardoso  
Secretaria Municipal de Obras

---

Olavo Siqueira Veloso  
COOPACER

---

Fernando Fernandes Freitas  
COOPADAP

---

Marilene Silva de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação, Lazer  
e Turismo

---

Marco Antônio Carvalho da Costa  
EMATER

---

Vinycius Felipe e Silva  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

---

Gisella Gonzales  
CESG

---

Ana Carla Silva Cardoso  
CDL São Gotardo

---

Geraldo Weliton de Resende  
Polícia Militar de Meio Ambiente

---

Leonardo Júnior de Souza  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente

---

Thiago Braga Pinheiro  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente